PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – (Reformulado)

1. OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a população tendo como base o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em especial seu artigo 1.º sobre a responsabilidade da Secretaria de Saúde de prover fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, mediante laudo, considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico. Considerando portaria SEMUS nº 11/2019 e Decreto Municipal 565/2019 quanto as diretrizes do fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo propõe viabilizar assistência a saúde através de aquisição de fraldas geriátricas destinadas a pacientes com patologias diversas, acamados ou com impossibilidade de locomoção e em situação de vulnerabilidade econômica. Da mesma forma, tem como finalidade melhoria do atendimento nas unidades de Saúde, bem como, proporcionar melhoria em relação a prestação de serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01: Fraldas descartáveis Geriátricas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 10 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UN	51550
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UN	124130

	Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 8 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.		
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ NO MÍNIMO 7 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	**UN**	**78230**

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo limite para início da execução dos serviços deverá ser de 10 dias uteis, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela prefeitura municipal de Sooretama/ES.
- A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administraçao Pública do Formulário **"Autorização de Fornecimento/Execução"**, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação , do processo, bem como a identificação registrada.
- A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovaçao do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação

- Se a qualidade/eficacia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.

184	
Nº	Rubrica

- O fornecedor deverá entregar os materiais almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

a. O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.

b. O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

c. O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado após comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante a atestação pelo responsável à execução/fornecimento da etapa dos serviços, no prazo de até 30 dias.

d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Nota Fiscal;
2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
3) Apresentaçao do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
4) Apresentaçao do comprovante da caução de garantia do contrato;
5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.

f. A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

Sooretama – ES, 25 de Outubro de 2019.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.